CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI A EMPRESA **59.057.175 FRANCISCA CLEIDINEI FERREIRA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.xxx.xxx-87.

CONTRATADA: **59.057.175 FRANCISCA CLEIDINEI FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 59.057.175/0001-88, com sede na Av. Coronel Benedito Leal, nº 255, Fátima, CEP: 64.325-000, Elesbão Veloso – PI, representada neste ato pela Sra. **Francisca Cleidinei Ferreira da Silva**, portadora do CPF/MF nº 919.xxx.xxx-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **locação de figurinos para caracterização da quadrilha junina composta pelos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 019/2026 e da tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Casal de noivos	PAR	1	350,00	350,00
2	Casal de Lampião e Maria Bonita	PAR	1	350,00	350,00
3	Casal de Rei e Rainha	PAR	1	350,00	350,00
4	Casal de brincantes	PAR	11	280,00	3.080,00
5	Brincante menino quadrilha mirim (7 a 10 anos)	UND	14	280,00	3.920,00
6	Brincante menina quadrilha mirim (7 a 10 anos)	UND	29	280,00	8.120,00
7	Casal de Rei e rainha quadrilha mirim (7 a 10 anos)	PAR	1	300,00	300,00
Valor total:					**16.470,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 020/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no **Art. 75, II**, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total previsto de **R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento do objeto contratado será depositado em conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco NU Pagamentos S.A., Agência nº 0001, Conta nº 101223325-9**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO – Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 11 00	08 244 0008 2115 0000	3.3.90.32.00
02 11 00	08 244 0008 2075 0000	

Fonte: PBFE-PAIF e RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Autorização de Compra do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar os produtos objeto do contrato, de acordo com a Autorização de compra, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 020/2026**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.° 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento a ser realizado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n.° 020/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 17 de julho de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisca Cleidinei Ferreira da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0E28B2E3C9456CFA

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 020/2026
Processo Administrativo: 050/2026-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 085/2026-PMF/PI
Objeto: Locação de figurinos para caracterização da quadrilha junina composta pelos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: 59.057.175 FRANCISCA CLEIDINEI FERREIRA DA SILVA.
CNPJ: 59.057.175/0001-88
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).
Data da assinatura: 17/07/2026 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: PBFE-PAIF E RECURSOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Francisca Cleidinei Ferreira da Silva
Representante Legal
Contratada

Id:09FEE27AB0A76CFD

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo Administrativo: 059/2025-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 086/2026 – PMF/PI – ARP nº 021/2025
Objeto: Prestação de serviços de preparação e fornecimento de lanches para atender à demanda das secretarias do município de Francinópolis – PI.
Contratada: MARIA DE JESUS LOPES LIMA.
CNPJ: 22.229.969/0001-71
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 520.150,50 (quinhentos e vinte mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 17/07/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FPM, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, GBF, GSUAS, PSB, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GND-3, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Maria de Jesus Lopes Lima
Representante Legal
Contratada

Id:05D5121198096D18

Prefeitura de
Francinópolis

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2026
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – ARP Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

TRATA O PRESENTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA A7 TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.919/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, portador do CPF/MF nº 183.xxx.xxx-67, e por outro lado a empresa **A7 TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.306.017/0001-65, estabelecia na Av. Nações Unidas, nº 1531, Andar Térreo, N. S. das Graças, CEP: 64.019.230, Teresina – PI, Fone: (86) 99999-6436, E-mail: a7terceirizacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Aisira da Silva Melo**, portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento nos arts. 135, Inciso I, e 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, realizar apostilamento ao Contrato, celebrado em 27 de fevereiro de 2025, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de naturesa continua, para atender as demandas da prefeitura e secretarias municipais de Francinópolis/PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente apostilamento a repactuação do valor contratado, que fica alterado para **R$ 5.132,08 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos)** mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os efeitos financeiros deste Termo de Apostilamento retroagem à data de 01 de janeiro de 2026.

2.2. No caso dos pagamentos já realizados, será efetuado o pagamento da respectiva diferença, no valor retroativo de R$ 1.954,56 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

3.1 Justifica-se a lavratura do presente Termo de Apostilamento em razão da solicitação apresentada pela Contratada para adequação dos valores praticados aos pisos salariais e benefícios atualizados na Convenção Coletiva vigente, garantindo a justa remuneração dos colaboradores e o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte desta contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo de Apostilamento.

Francinópolis – PI, 17 de julho de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Id:0471CC993A7F6D19

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2026
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – ARP Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

TRATA O PRESENTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA A7 TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 231, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.063.000/0001-64, neste ato representada pela **Sra. Eliane Rodrigues de Morais**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº 761.xxx.xxx-20, e por outro lado a empresa **A7 TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 26.306.017/0001-65, estabelecia na Av. Nações Unidas, nº 1531, Andar Térreo, N. S. das Graças, CEP: 64.019-230, Teresina – PI, Fone: (86) 99999-6436, E-mail: a7terceirizacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Aisira da Silva Melo**, portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento nos arts. 135, Inciso I, e 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, realizar apostilamento ao Contrato, celebrado em 27 de fevereiro de 2025, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de naturesa continua, para atender as demandas da prefeitura e secretarias municipais de Francinópolis/PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente apostilamento a repactuação do valor contratado, que fica alterado para **R$ 15.895,43 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)** mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os efeitos financeiros deste Termo de Apostilamento retroagem à data de 01 de janeiro de 2026.

2.2. No caso dos pagamentos já realizados, será efetuado o pagamento da respectiva diferença, no valor retroativo de R$ 6.004,50 (seis mil e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

3.1. Justifica-se a lavratura do presente Termo de Apostilamento em razão da solicitação apresentada pela Contratada para adequação dos valores praticados aos pisos salariais e benefícios atualizados na Convenção Coletiva vigente, garantindo a justa remuneração dos colaboradores e o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte desta contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo de Apostilamento.

Francinópolis – PI, 17 de julho de 2026.

ELIANE RODRIGUES DE MORAIS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE